



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA

CAMPEONATO BRASILEIRO DE AUTOCROSS
REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES	3
CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.....	4
CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS	6
CAPÍTULO VII - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	6
CAPÍTULO VIII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS	6
CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS	7
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA	9
CAPÍTULO XI – DA PROVA	9
CAPÍTULO XII - DA PONTUAÇÃO	15
CAPÍTULO XIII - DO PÓDIO.....	17
CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES	17
CAPÍTULO XV - DA VISTORIA TÉCNICA	18
CAPÍTULO XVI - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS.....	19
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES.....	19
CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS	20
CAPÍTULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	20
CAPÍTULO XX - DOPING	24
CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	24



CAMPEONATO BRASILEIRO DE AUTOCROSS REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA supervisionar técnica e desportivamente o Campeonato Brasileiro de Autocross, edição 2025, que será promovido pela Associação Nacional de Velocidade na Terra - ANVT, e compreenderá o título de Campeão Brasileiro de Pilotos de Autocross.

1.2 - Tendo em vista as novas regras de participação no Campeonato Brasileiro de Autocross 2025, especialmente na limitação do número de carros no grid, a empresa promotora vem informar:

1.2.1 - No Campeonato Brasileiro de Autocross 2025, conforme artigo 10.6 deste regulamento, o grid será limitado a participação de, no máximo, 32 (trinta e dois) carros, sendo que 2 (duas) vagas serão reservadas à empresa promotora para pilotos convidados, onde todos os pilotos poderão participar somente de forma individual.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross 2025 será realizado em 4 (quatro) Etapas, de acordo com este regulamento e calendário nacional estabelecido pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

2.2 - Cada piloto inscrito receberá um total de 5 (cinco) credenciais de box, sendo 1 (uma) para o piloto e 4 (quatro) para os membros da equipe que o auxiliarão.

2.3 - Algumas das provas poderão acontecer em período noturno, com auxílio de iluminação artificial do autódromo e dos veículos. Regras específicas deverão ser observadas também no Regulamento Técnico da categoria e Regulamento Particular das Provas (RPP).

2.4 - Por motivo de força maior, poderá haver o cancelamento de alguma prova ou estágio.

2.5 - Em caso de cancelamento de alguma prova ou estágio, a pontuação desta será nula para todos os participantes.

2.6 - Será declarado “Campeão Brasileiro de Autocross” o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados de todos os estágios que compõem as provas.

2.6.1 - Se ocorrer um ou mais empates na classificação final do campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será a melhor colocação no último estágio disputado no campeonato.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O campeonato será organizado conforme o Código Desportivo do Automobilismo - CDA, Código Desportivo Internacional - CDI, o presente Regulamento Desportivo, o Regulamento Técnico da categoria, o Regulamento Particular da Prova (RPP), Adendos se houver e Briefing de cada Prova, onde todos os participantes, no ato de sua inscrição, se obrigam a aceitar, acatar e respeitar.

3.2 - Todos os códigos, regulamentos, seus adendos, briefing, mencionados no artigo 3.1 deste regulamento, tem força de lei esportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

3.3 - Todos os adendos desportivos ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.4 - Caberá à CBA a designação dos comissários desportivos, comissários técnicos e do diretor de prova, conforme previsto no CDA. A equipe poderá ser composta, parcialmente, com oficiais de competição da FAU local.

3.5 - As medidas exigidas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 1.200 (mil e duzentos) metros e máximo (+-) de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, com retas não superiores a 600 (seiscentos) metros.

3.5.2 - Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor quando os veículos estiverem na área dos boxes.

3.7 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar das etapas, os pilotos portadores de **CÉDULAS DESPORTIVAS** expedidas pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2025 e seus Adendos, válidas para o ano de 2025, sendo que estas deverão estar ativas no sistema da CBA, no ato da inscrição, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Autocross, será aberto para pilotos de competição com as cédulas desportivas da CBA listadas abaixo:

- I - PGVT-B – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – B.
- II - PGVT-A – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – A.
- III - PGC-B – Piloto Graduado de Competição – B.
- IV - PGC-A – Piloto Graduado de Competição – A.



- V - PVT – Piloto de Velocidade na Terra.
- VI - PPNE-VT – Piloto Portador de Necessidades Especiais de Velocidade na Terra.
- VII - PC – Piloto de Competição.

4.3 - A participação de pilotos com cédulas desportivas “PVT – Piloto de Velocidade na Terra”, “PPNE–VT – Piloto Portador de Necessidades Especiais de Velocidade na Terra” e “PC – Piloto de Competição”, ficará condicionada a aprovação por parte da empresa promotora que poderá contar, quando julgar necessário, com a análise do histórico do piloto e deliberação através de junta de avaliação composta de 3 pilotos da “Comissão de Pilotos do Campeonato Brasileiro de Autocross” que tenham cédula “PGVT-A” ou “PGC-A”, um membro da empresa promotora (ANVT) e um membro da CNVT-CBA. Uma vez solicitada a análise por parte da junta de avaliação, esta poderá ainda exigir a realização de um teste prático ou poderá vetar a participação do piloto. Para as cédulas I à IV acima para pilotos graduados, a participação é permitida sem a necessidade de avaliação.

4.4 - Não serão aceitas inscrições de pilotos com cédulas desportivas diferentes das previstas no artigo 4.2 deste regulamento ou que não estejam em conformidade com o presente regulamento.

4.5 - A participação de pilotos na etapa final do campeonato ficará condicionada à participação efetiva do piloto em pelo menos uma etapa anterior do campeonato.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As etapas da edição 2025 do Campeonato Brasileiro de Autocross serão limitadas a participação de 32 carros no grid, sendo 30 (trinta) vagas ofertadas aos pilotos interessados e que preencham os requisitos de participação e 2 (duas) vagas reservadas à empresa promotora.

5.2 - O processo de inscrição dos pilotos para participação na edição 2025 do Campeonato Brasileiro de Autocross obedecerá ao disposto abaixo.

5.2.1 - A empresa promotora ficará encarregada de organizar o processo de inscrição dos pilotos para participação no campeonato 2025.

5.2.1.1 - Ficarà a critério da empresa promotora a determinação dos pilotos que irão participar do campeonato em 2025, onde será dada prioridade aos pilotos que participaram do campeonato em 2024, aos pilotos graduados, ficando a participação de pilotos sem graduação condicionada ao disposto no artigo 4.3 deste regulamento.

5.2.1.2 - As inscrições para o campeonato 2025, terão os seguintes valores:

- ☐ Inscrição para participação individual nas 4 (quatro) etapas = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- ☐ Inscrição para participação individual em 1 (uma) etapa = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



5.3 - As inscrições na secretaria da prova só serão aceitas pela empresa promotora se houverem vagas, onde a empresa promotora deverá ser consultada com antecedência. As inscrições na secretaria da prova, se existirem, serão encerradas antes da abertura do primeiro treino livre de cada etapa, cujos horários e programação constarão no Regulamento Particular da Prova (RPP). Qualquer solicitação de inscrição fora deste prazo, deverá ser julgada e autorizada pelos comissários desportivos.

5.4 - Para as inscrições dentro dos procedimentos mencionados acima, os pilotos interessados deverão entrar em contato, em tempo hábil, com a empresa promotora através dos contatos: contato@vntbrasil.com.br – (66) 99617-4892. Dúvidas ou informações também poderão ser esclarecidas através destes contatos.

5.5 - Desistência ou não participação do piloto em alguma etapa após sua inscrição, não implicará em compromisso da empresa promotora com a devolução dos valores pagos a título de inscrição.

5.6 - No ato em que o piloto for realizar suas inscrições, é necessário que esteja com sua cédula desportiva vigente para o exercício 2025, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV deste regulamento.

5.7 - Não serão aceitas inscrições de pilotos e sua respectiva participação no evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou com a FAU ou promotor.

5.8 - Juntamente com a inscrição, será firmado o contrato de credenciamento e outras avenças com a empresa promotora.

5.9 - Os pilotos e membros de sua equipe, a cada etapa do campeonato, deverão passar pela secretaria da prova para realizar seu credenciamento. No ato do credenciamento, o piloto deverá assinar sua ficha de inscrição no respectivo evento. Caso seja menor de idade, o piloto deverá comparecer acompanhado do responsável que deverá também assinar a ficha de inscrição.

5.10 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e provas, os pilotos devidamente inscritos com a ficha de inscrição e contrato de credenciamento assinados, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

5.11 - A CBA ou empresa promotora poderão recusar a inscrição de um piloto, desde que justifiquem o motivo.

5.12 - A empresa promotora, a Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA e a Federação local, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.



5.13 - Os pilotos, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na ficha de inscrição, no contrato de credenciamento com a empresa promotora e nos demais regulamentos que compõem o presente campeonato.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS

6.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross será disputado em duas categorias, denominadas “categoria Geral” e “categoria Sênior”.

6.2 - A categoria Geral será disputada por todos os pilotos inscritos no Campeonato Brasileiro de Autocross, sem qualquer distinção.

6.3 - A categoria “Sênior”, será disputada pelos pilotos inscritos no Campeonato Brasileiro de Autocross que completarem 51 (cinquenta e um) anos em 2025 ou tenham idade superior aos 51 anos.

6.4 - As classificações das categorias Geral e Sênior serão distintas, onde serão atribuídos pontos aos pilotos em cada categoria conforme previsto no Capítulo XII.

CAPÍTULO VII - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

7.1 - Cada carro deverá possuir um número vinculado ao piloto inscrito. Os números são pessoais e não poderão ser alterados após a primeira participação do piloto no campeonato.

7.2 - Os números são de livre escolha, desde que não ultrapassem os 3 (três) algarismos, ressalvado os artigos 7.5 e 7.6 deste regulamento.

7.3 - É obrigatório o uso de números de identificação em conformidade com o Regulamento Técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação.

7.4 - Obrigatória a identificação do nome do piloto, grupo sanguíneo e fator RH de cada piloto em ambos os lados do veículo.

7.5 - A preferência de utilização dos números será àqueles que participaram da edição 2024 do campeonato, onde, caso inscritos, lhes estará assegurada em 2025 a utilização dos mesmos números utilizados em 2024. Respeitado esse direito, na utilização dos números será observado o “critério de ordem” onde o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

7.6 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VIII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

8.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria e seus adendos, e que sejam aprovados na vistoria de certificação prevista no Regulamento Técnico e vistorias de segurança feitas pela equipe de comissários técnicos da CNVT/CBA.



8.2 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação. Veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias do regulamento técnico, deverão ser retirados do grid e encaminhados aos boxes.

CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

9.1 - Os horários dos treinos livres e treinos classificatórios (tomada de tempo) serão sempre determinados na programação oficial de cada evento/etapa, presentes no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, somente após a realização da inscrição e vistoria técnica os pilotos poderão acessar a pista.

9.2 - A programação da etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:

9.2.1 - Antes do treino classificatório da 1ª Prova, devem ser realizados 2 (dois) treinos livres, com duração mínima de 10 (dez) minutos cada.

9.3 - Para a formação do grid de largada no início de cada prova (1º Estágio), será realizado um treino classificatório em 3 (três) seções, denominadas: Classificatório “Q1”, Classificatório “Q2” e Classificatório “Q3”. O grid de largada será único incluindo as categorias Geral e Sênior e será determinado pelo resultado do treino classificatório com todos os competidores (resultado da categoria Geral).

9.4 - CLASSIFICATÓRIO Q1:

9.4.1 - Será realizada em sessão com duração prevista no Regulamento Particular da Prova (RPP) com todos os pilotos inscritos. O início da contagem do tempo do Classificatório “Q1” será na abertura de box.

9.5 - CLASSIFICATÓRIO Q2:

9.5.1 - Na sequência do Classificatório “Q1”, terá início uma nova sessão denominada Classificatório “Q2”, com os 16 (dezesseis) melhores classificados no Classificatório “Q1” e duração conforme previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP), duração essa iniciada na passagem do primeiro carro pelo PSDP ou 2 minutos após a abertura do box.

9.5.2 - Entre o Classificatório “Q1” e Classificatório “Q2”, por estarem em regime de Parque Fechado, não será permitido nenhum tipo de manutenção ou reabastecimento.

9.5.3 - Para a abertura dos boxes e início do Classificatório “Q2”, os carros serão alinhados em sequência aleatória na saída de box, sem respeitar a classificação obtida no Classificatório “Q1”.

9.6 - CLASSIFICATÓRIO Q3:

9.6.1 - Na sequência do Classificatório “Q2”, terá início uma nova sessão denominada Classificatório “Q3”, com os 8 (oito) melhores classificados no Classificatório “Q2” e duração conforme previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP), duração essa iniciada na passagem do primeiro carro pelo PSDP ou 2 minutos após a abertura do box.



9.6.2 - Para a abertura dos boxes e início do Classificatório "Q3", os carros deverão ser alinhados na saída dos boxes na sequência da classificação obtida no Classificatório "Q2", ou seja, o primeiro colocado alinha em primeiro, o segundo colocado em segundo e assim sucessivamente.

9.7 - Entre o Classificatório "Q2" e Classificatório "Q3", por estarem em regime de Parque Fechado, não será permitido nenhum tipo de manutenção ou reabastecimento.

9.8 - Em caso de bandeira vermelha, com menos de 3 minutos para o encerramento das sessões "Q1", "Q2" ou "Q3", o cronômetro retornará para 3 minutos na regressiva quando reiniciar a sessão. Este procedimento acontecerá uma única vez por sessão, sendo que o início da contagem dos 3 minutos será na abertura de box.

9.9 - Se, durante a realização dos treinos classificatórios "Q1", "Q2" ou "Q3" ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos Boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a realizar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

9.9.1 - Se, durante a realização dos treinos classificatórios "Q1", "Q2" ou "Q3" ocorrer bandeira vermelha, os veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão receber manutenção. Por motivo de segurança, estará autorizada a calibragem dos pneus, a limpeza ou troca dos óculos ou viseira e a hidratação dos pilotos.

9.9.2 - Para o caso previsto no artigo 9.9 deste regulamento, os carros que estiverem nos boxes em manutenção poderão retornar ao classificatório desde que o carro esteja em condição segura para retornar à pista.

9.10 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio pelos comissários desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do Treino Classificatório.

9.11 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou condições da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

9.12 - É obrigatório nos treinos e Provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou órgão nacional ou internacional competente, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologados. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava. É recomendado o uso do Hans Device.

9.13 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.



CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA

10.1 - A largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida, para um ou para vários competidores, partindo de um grid, e poderá ser:

I - Parada – os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

II - Lançada – os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida.

10.2 - Nas largadas paradas, o grid de largada das provas será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 5 metros, medidos “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”.

10.3 - Nas largadas paradas, o pole position terá o direito de escolher o lado e deverá comunicar os comissários de sua decisão no momento que for buscar o alinhamento de seu carro no grid. Definida a escolha, não poderá mudar de posição.

10.3.1 - Caso o pole position não seja o primeiro a se apresentar para formação do grid em tempo hábil dos comissários iniciarem o procedimento de formação do grid, fica convencionado que os comissários formarão o grid considerando que o pole position largará no lado interno da primeira curva e os demais pilotos serão posicionados obedecendo essa convenção.

10.4 - Nas largadas paradas, o lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

10.5 - A definição do tipo de largada a ser utilizado (lançada ou parada) bem como o procedimento deverá ser informado no briefing aos pilotos e poderá ser alterado pela direção de provas por motivo de segurança.

10.6 - O número máximo de veículos admitidos para a formação do grid será de 32 (trinta e dois) carros. O número mínimo para que a prova seja realizada é de 06 (seis) veículos.

10.7 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

10.8 - DO PROCEDIMENTO DE LARGADA:

O procedimento de largada será estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP) e poderá ser complementado com orientações contidas no Briefing da direção de provas.

CAPÍTULO XI – DA PROVA

11.1 - AS PROVAS

11.1.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross 2025 será composto por 4 (quatro) etapas, sendo que cada etapa será composta de 2 (duas) provas, totalizando 8 (oito) provas em disputa.



11.1.2 - Cada prova será subdividida em 2 (dois) estágios, denominados de “1º Estágio” e “2º Estágio”. Para cada estágio, haverá atribuição de pontos, conforme estabelecido no Capítulo XII deste regulamento.

11.1.3 - O número de voltas e a duração máxima de cada estágio serão estabelecidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.1.4 - A largada para o “1º Estágio” se dará com a ordem definida pelo treino classificatório da referida prova.

11.1.5 - A conclusão do “1º Estágio” será sinalizada pela direção de provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta). Nesse momento, todos os competidores que estiverem na pista deverão se dirigir aos boxes para intervalo de manutenção e reabastecimento obrigatório. O tempo desse intervalo e os procedimentos complementares, bem como o reabastecimento, serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.1.6 - Transcorrido o intervalo mencionado no artigo 11.1.5, todos os veículos deverão se dirigir à saída dos boxes na ordem em que terminaram o “1º Estágio” para retornar à pista para a disputa do “2º Estágio”. A ordem de largada para o “2º Estágio” obedecerá a classificação obtida ao término do “1º Estágio”.

11.1.7 - Para o início do “2º Estágio” será realizada uma nova largada em fila indiana onde todos os pilotos iniciarão esse novo estágio na mesma volta do líder.

11.1.8 - Com os veículos reagrupados, a direção de provas seguirá com o procedimento de largada para o “2º Estágio”.

11.1.9 - A conclusão do “2º Estágio” será sinalizada pela direção de provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta).

11.1.10 - Encerrado o “2º Estágio”, os pilotos deverão obedecer ao procedimento previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP) quanto a apresentação dos veículos na cerimônia de premiação. Os primeiros colocados da prova para efeito de premiação (pódio) serão determinados pela somatória dos pontos obtidos no “1º Estágio”, no “2º Estágio” e ponto de bonificação da pole position.

11.1.11 - Se durante algum dos “Estágios” ocorrerem atitudes antidesportivas, os comissários desportivos farão todo o esforço possível para aplicar as penalidades antes do final do respectivo estágio. Caso não seja possível aplicar a penalização antes do término do estágio em disputada, a penalização será aplicada após o término do estágio ou ao final da prova.

11.1.12 - Se, durante a realização da prova ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos Boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a continuar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

11.1.13 - Se, durante a realização da prova ocorrer bandeira vermelha, os veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos



que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão receber manutenção. Por motivo de segurança, estará autorizada apenas a calibragem dos pneus, a limpeza ou troca dos óculos ou viseira e a hidratação dos pilotos.

11.1.14 - Para o caso previsto no artigo 11.1.12 deste regulamento, os carros que estiverem nos boxes em manutenção, poderão retornar à prova desde que o carro esteja em condição segura para retornar à pista.

11.1.15 - Caso uma prova/estágio seja interrompida por motivo de força maior, esta poderá ser retomada em outro momento conforme determinação e procedimento estabelecido pelos comissários.

11.2 - DO ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO:

11.2.1 - Para os treinos livres, classificatórios e provas, os carros deverão usar o combustível fornecido/comercializado pela organização.

11.2.2 - As regras de abastecimento e reabastecimento serão definidas no Regulamento Particular da Prova (RPP), inclusive quanto ao reabastecimento na área dos boxes e reabastecimento durante as provas.

11.2.3 - Proibido drenagem do tanque de combustível no parque fechado.

11.2.4 - O combustível poderá ser analisado ao final do treino classificatório ou provas e as características de temperatura e densidade deverão estar em conformidade com a amostra da organização e a tabela da CNVT/CBA. Poderão ainda ser realizados ensaios em laboratórios externos, comparando outros parâmetros do combustível fornecido/comercializado pela organização com as amostras de cara carro.

11.3 - DA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

11.3.1 - PNEUS:

11.3.1.1 - Antes do primeiro treino classificatório da Etapa, devem ser apresentados aos comissários, no parque fechado, no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) pneus traseiros novos e sem uso, para serem lacrados. Os pneus devem estar em conformidade com a especificação presente no Regulamento Técnico da categoria.

11.3.1.2 - Os pneus lacrados deverão ser utilizados pelo piloto em todas as seções a partir do primeiro treino classificatório, incluindo essa seção, até o final da etapa.

11.3.1.3 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus para reposição (por exemplo: quando ocorrerem avarias nos pneus lacrados) deverão ser solicitados por escrito e serão analisados e julgados pelos comissários. Os pneus que sofrerem avarias e que forem substituídos com a autorização dos comissários, deverão ser levados imediatamente a parque fechado, para posteriores verificações. Quando autorizada pelos comissários, os pneus de reposição deverão ser novos e sem uso e ainda serem lacrados.



11.3.1.4 - O piloto do veículo que, na vistoria ao final de cada treino classificatório ou prova, estiver com pneu traseiro sem o devido lacre, será desclassificado.

11.3.2 - MOTOR:

11.3.2.1 - Quando houver troca de motor durante a realização de uma etapa, “a partir do primeiro treino classificatório, incluindo esta seção”, o piloto perderá 3 (três) posições no grid subsequente.

Exemplo 1: Quebrou o motor na 1ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no classificatório (grid) da 2ª Prova;

Exemplo 2: Quebrou no classificatório que precede a 1ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da 1ª Prova;

Exemplo 3: Quebrou no classificatório que precede a 2ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da 2ª Prova;

Observação: Se o piloto trocar um “segundo motor”, durante o final de semana, perderá 3 (três) posições no grid.

11.3.2.2 - O motor substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores verificações.

11.3.3 - CÂMBIO:

11.3.3.1 - Após o início do primeiro treino classificatório, incluindo essa seção, até o final da etapa, a substituição do câmbio deverá ser autorizada pelos comissários e o câmbio substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

11.3.4 - RÁDIOS COMUNICADORES:

Obrigatório o uso de rádios comunicadores que deverão estar ligados com a direção de provas para comunicações de segurança.

11.3.5 - FARÓIS DIANTEIROS:

A utilização dos faróis dianteiros, poderá ser obrigatória somente quando da realização de seções noturnas, sejam treinos livres, treinos classificatórios ou provas/baterias, sendo sua utilização e características determinadas no Regulamento Técnico da categoria ou Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.3.6 - CARRO RESERVA:

11.3.6.1 - Em uma etapa, é permitida a utilização de um único carro por piloto. É proibida a utilização de carro reserva ou segundo carro durante a mesma Etapa.

11.3.6.2 - Somente em caso de sinistro, o piloto poderá solicitar, por escrito, que um outro veículo seja vistoriado pelos comissários que deverão constatar as avarias no veículo de competição sinistrado e se estas impossibilitam a utilização do referido veículo na continuidade da etapa/evento. No caso de o sinistro ocorrer durante os treinos livres, desde que o sinistro tenha sido comprovado e o novo veículo tenha sido vistoriado e autorizado pelos Comissários, o competidor poderá participar normalmente do treino classificatório e das



provas sem que seja aplicada penalidade. Caso o sinistro ocorra durante o treino classificatório e o carro danificado não tenha condições de participar da prova, o competidor poderá participar da prova com outro carro, desde que solicitado por escrito, autorizado e vistoriado pelos Comissários, devendo largar da posição que obteve no treino classificatório ou em último lugar caso não tenha obtido tempo. Caso o sinistro ocorra durante uma das provas da etapa e o carro danificado não tenha condições de ser utilizado, o competidor poderá participar com outro carro, desde que solicitado por escrito, autorizado e vistoriado pelos Comissários, e terá direito de participar das próximas seções sem penalizações. Para todos os efeitos, o carro danificado ou sem condições, deverá ficar à disposição dos Comissários.

11.3.7 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.3.7.1 - Não haverá pedido de tempo extra ou adicional para manutenção.

11.3.7.2 - A substituição de componentes lacrados deverá ser informada aos comissários técnicos e, quando substituídos, os componentes lacrados levados ao Parque Fechado.

11.4 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

11.4.1 - A balança de pesagem dos pilotos e veículos de competição estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento nos horários definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP) como "Pesagem Oficial". Conforme Artigo 131.2 do CDA, que se refere ao equipamento oficial de pesagem da prova, as medições realizadas por este equipamento oficial serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

11.4.2 - Os pilotos serão pesados separadamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como "Pesagem Oficial". O peso total do conjunto "carro + piloto" será dado pela somatória dos pesos obtidos na pesagem de ambos e deverá estar em conformidade com o regulamento técnico da categoria. Porém, os pilotos e seus veículos poderão ser pesados a qualquer momento, conforme demanda dos comissários.

11.4.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas, etc.) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto "carro + piloto".

11.4.4 - Após a pesagem oficial, os pilotos poderão não ser mais pesados durante a etapa, seja ao término dos treinos classificatórios ou das provas, ficando a critério dos comissários. O peso oficial do piloto será somado ao peso do veículo obtido pela pesagem ao final de cada um dos treinos classificatórios e provas para obtenção do peso total do conjunto "carro + piloto".

11.4.5 - A ferramenta de aferição de comando de válvulas e o disco de aferição de diferencial de câmbio serão os oficiais da equipe técnica da CNVT/CBA.

11.4.6 - Os demais equipamentos de aferição deverão ser levados e utilizados pelos comissários da CNVT/CBA.



11.4.7 - Os equipamentos de análise do combustível são de responsabilidade da CNVT/CBA.

11.5 - DA CRONOMETRAGEM:

11.5.1 - A cronometragem do Campeonato Brasileiro de Autocross será eletrônica, realizada através de sensores de cronometragem.

11.5.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela cronometragem, independentemente da apresentação, da posição ou localização da bandeira de chegada (quadriculada branca e preta) ao final da prova.

11.5.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido ou seja danificado, será cobrada uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser paga à empresa promotora do campeonato como forma de ressarcimento.

11.6 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

11.6.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer de toda a etapa/evento. O não cumprimento deste artigo ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

11.6.2 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente e deverá fazê-lo com segurança.

11.7 - DAS CÂMERAS DE VÍDEO

11.7.1 - Para todos os carros participantes é sugerido o uso de, no mínimo, uma câmera on-board, voltada para frente e sua imagem livre de qualquer obstrução por qualquer item dentro ou fora do veículo, com a amplitude de imagem para a verificação dos movimentos do piloto em sua condução tanto do lado interno, ou externo em relação aos demais competidores. Seu posicionamento deverá ser aprovado pelos comissários, sendo que esta(s) câmera(s) deverá(ão) estar à disposição da CBA em qualquer momento do evento brevemente assim que for solicitada.

11.7.2 - A instalação somente poderá ser feita observados os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo comissário técnico.

11.7.3 - A retirada dos equipamentos dos veículos somente poderá ocorrer após autorização do comissário técnico.

11.7.4 - O(s) equipamento(s) será(ão) lacrado(s) e o material por ele(s) produzido poderá ser copiado e utilizado pelos comissários desportivos, sendo os originais devolvidos ao piloto ou equipe.



11.7.5 - As câmeras de vídeo e seus acessórios não poderão ser utilizados como Lastro para atendimento do peso mínimo exigido pelo regulamento técnico da Categoria.

11.7.6 - Todas as câmeras on-boards utilizadas deverão estar documentadas no formulário da CBA.

CAPÍTULO XII - DA PONTUAÇÃO

12.1 - O campeonato será disputado em 4 (quatro) Etapas. Cada uma das Etapas será composta por 2 (duas) provas. Cada prova, será composta de 2 (dois) estágios conforme formato definido e detalhado no Capítulo XI deste regulamento e complementado pelo Regulamento Particular da Prova (RPP) e Briefing da direção de prova.

12.2 - A pontuação de cada estágio será atribuída aos pilotos conforme tabelas abaixo:

TABELA 1 - PONTUAÇÃO DAS PROVAS VÁLIDA PARA 1ª ETAPA		
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2º ESTÁGIO
1º	20	20
2º	17	17
3º	15	15
4º	13	13
5º	12	12
6º	11	11
7º	10	10
8º	9	9
9º	8	8
10º	7	7



TABELA 2 - PONTUAÇÃO DAS PROVAS VÁLIDA PARA 2ª ETAPA		
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2º ESTÁGIO
1º	22	22
2º	19	19
3º	17	17
4º	15	15
5º	14	14
6º	13	13
7º	12	12
8º	11	11
9º	10	10
10º	9	9

TABELA 3 - PONTUAÇÃO DAS PROVAS VÁLIDA PARA 3ª ETAPA		
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2º ESTÁGIO
1º	24	24
2º	21	21
3º	19	19
4º	17	17
5º	16	16
6º	15	15
7º	14	14
8º	13	13
9º	12	12
10º	11	11

TABELA 2 - PONTUAÇÃO DAS PROVAS VÁLIDA PARA 4ª ETAPA		
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2º ESTÁGIO
1º	26	26
2º	23	23
3º	21	21
4º	19	19
5º	18	18
6º	17	17
7º	16	16

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



8º	15	15
9º	14	14
10º	13	13

12.3 - Ao final de cada treino classificatório e somente na categoria Geral, o piloto que se classificar em 1º lugar (Pole Position) será bonificado com 1 (um) ponto que será somado ao resultado obtido em cada estágio que compõe a prova.

12.4 - O resultado de cada prova, para fins de premiação e entrega dos troféus, será dado pelo resultado obtido na somatória do “1º Estágio” e “2º Estágio”, com acréscimo do ponto de bonificação do Pole Position.

12.5 - Caso o competidor Pole Position seja excluído ou desclassificado do treino classificatório (tomada de tempo), o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

12.6 - Caso o competidor Pole Position seja excluído ou desclassificado de uma prova, não haverá atribuição deste ponto de bonificação para outro piloto ao final da mesma.

12.7 - No caso de desclassificação de um piloto a pontuação obtida na prova será automaticamente transferida para o piloto classificado a seguir e assim sucessivamente.

12.8 - Não haverá descartes de pontos.

CAPÍTULO XIII - DO PÓDIO

13.1 - Serão premiados, com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados de cada prova e, ao final do campeonato, os 5 (cinco) primeiros colocados do campeonato, nas categorias Geral e Sênior.

13.2 - Os troféus das provas e dos campeões do campeonato serão entregues “simbolicamente” aos vencedores para realização da cerimônia de premiação. Encerrada a cerimônia de premiação, a organização recolherá os troféus. Somente após a realização das vitorias técnicas e a confirmação dos resultados por parte da CBA os troféus das provas e do campeonato serão entregues definitivamente aos pilotos.

13.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para a cerimônia de premiação no pódio, trajando macacão devidamente fechado e utilizando o boné/chapéu com logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

14.1 - A velocidade máxima permitida nos boxes para o Autocross é de 60 km/h e será fiscalizada através de radares “operado pelos comissários desportivos” ou, como convenção, será admitido o trânsito no domínio dos boxes em primeira marcha com limite no corte de giro (7.000 r.p.m). Observação: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado.



14.2 - Os pilotos são responsáveis pelo comportamento ético e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciados, incluindo a obediência aos procedimentos definidos pela organização. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.

Observação: também é de responsabilidade dos pilotos o zelo, a conservação e limpeza dos boxes.

14.3 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

14.4 - Uma vez inscritos e vistoriados, é proibida retirar os veículos de competição do recinto onde a competição está sendo realizada antes do término do evento. Somente após autorização dos comissários os pilotos poderão retirar seus veículos do recinto de competição.

14.5 - É proibido o consumo de bebidas alcóolicas na área dos Boxes.

14.6 - É proibida a permanência de crianças e menores de 18 anos no Pit-Lane. Crianças e menores de 18 anos deverão permanecer no interior dos Boxes e deverão estar acompanhados do responsável.

CAPÍTULO XV - DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 - Os comissários poderão determinar a vistoria de qualquer veículo de competição, a qualquer tempo, independente de possível reclamação de algum piloto. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

15.2 - Ao término de cada treino classificatório e de cada uma das provas, os veículos classificados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão se dirigir ao Parque Fechado onde permanecerão em “regime de Parque Fechado”, conforme local determinado pela empresa promotora presente no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação dos veículos se dará somente com a autorização dos Comissários.

15.3 - Sem prejuízo ao Artigo 15.1, ao final da etapa, todos os veículos de competição deverão ficar à disposição dos comissários técnicos que definirão quais veículos serão inspecionados e quais serão os itens verificados.

15.3.1 - É proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no Parque Fechado e no local de verificação técnica. A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos comissários.

15.3.2 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as provas com combustível suficiente para eventual amostragem (volume mínimo amostragem = 1 litro).



15.3.3 - Durante uma etapa, a comissão de pilotos poderá solicitar aos comissários a vistoria técnica de veículo que estiver visualmente fora do regulamento.

CAPÍTULO XVI - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

16.1 - As reclamações técnicas e desportivas, bem como os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

17.1 - No início do campeonato todos os pilotos começam com zero ponto no seu prontuário. Durante o decorrer do campeonato, os pilotos poderão receber pontos punitivos por infrações cometidas, sejam elas técnicas ou desportivas.

17.2 - No caso de o piloto participar de mais de uma categoria, o acúmulo de pontos será individual para cada categoria. Os pontos serão registrados pela CBA no prontuário de cada piloto.

17.3 - Durante todo o campeonato, o piloto poderá receber pontuação em seu prontuário conforme as infrações previstas nos artigos 17.3.1 ao artigo 17.3.13. As penalizações previstas abaixo serão aplicadas ao piloto que atingir ou ultrapassar 22 (vinte e dois) pontos em seu prontuário durante o campeonato, observando-se os seguintes critérios:

- a) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada antes da disputa da 1ª prova/estágio do evento, o piloto perderá 10 posições no grid da respectiva prova/estágio.
- b) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada durante a disputa de uma prova/estágio do evento, o piloto receberá um acréscimo de 10 (dez) segundos no seu tempo final da respectiva prova/estágio, independente de outras penalizações em tempo que houverem por qualquer infração.
- c) As pontuações serão cumulativas durante todas as etapas do campeonato e caso não seja cumprida durante a etapa será executada na etapa seguinte.
- d) Se o piloto atingir ou ultrapassar o limite de 22 (vinte e dois) pontos e a pena for aplicada, a contagem de pontos será reiniciada sem acumular os pontos já recebidos.

17.3.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa na função de Autoridade de Prova ou Oficial de Competição: 7 (sete) pontos.

17.3.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado: 7 (sete) pontos.

17.3.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do automobilismo: 7 (sete) pontos.

17.3.4 - Toda desobediência a qualquer dos artigos deste regulamento, seus adendos e anexos: 7 (sete) pontos.



- 17.3.5** - Advertência na pista: 05 (cinco) pontos.
- 17.3.6** - Drive Through ou Stop And Go: 6 (seis) pontos.
- 17.3.7** - Bandeira preta: 15 (quinze) pontos.
- 17.3.8** - Não respeitar bandeiras: 7 (sete) pontos.
- 17.3.9** - Queima de largada: 5 (cinco) pontos.
- 17.3.10** - Desclassificação técnica: 7 (sete) pontos.
- 17.3.11** - Infração na parada obrigatória de abastecimento: 5 (cinco) pontos.
- 17.3.12** - Velocidade excessiva no box: 5 (cinco) pontos.
- 17.3.13** - A cada reincidência da mesma infração a pontuação será dobrada.
- 17.4** - Demais critérios, deverão obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS

- 18.1** - As bandeiras obedecerão às disposições contidas no Capítulo XIV do CDA.

CAPÍTULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1 - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro Autocross, autorizam a empresa promotora, a CBA e as Federações, gratuitamente, a utilizar as imagens e áudio das etapas do campeonato, suas e dos membros de sua equipe, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exposições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet e telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

19.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

19.3 - Na categoria Autocross, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados nas Figuras 1 e 2 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores do campeonato ou da etapa, nos veículos de competição. Caso haja conflito entre o patrocinador do campeonato ou da etapa com o patrocinador do piloto inscrito, em seu ramo de atuação ou segmento de atuação, o piloto deverá comprovar, através da apresentação do contrato de patrocínio, o vínculo com a marca concorrente. Somente dessa forma será autorizado a não utilizar o adesivo do patrocinador da etapa ou campeonato que seja conflitante com a marca que representa.

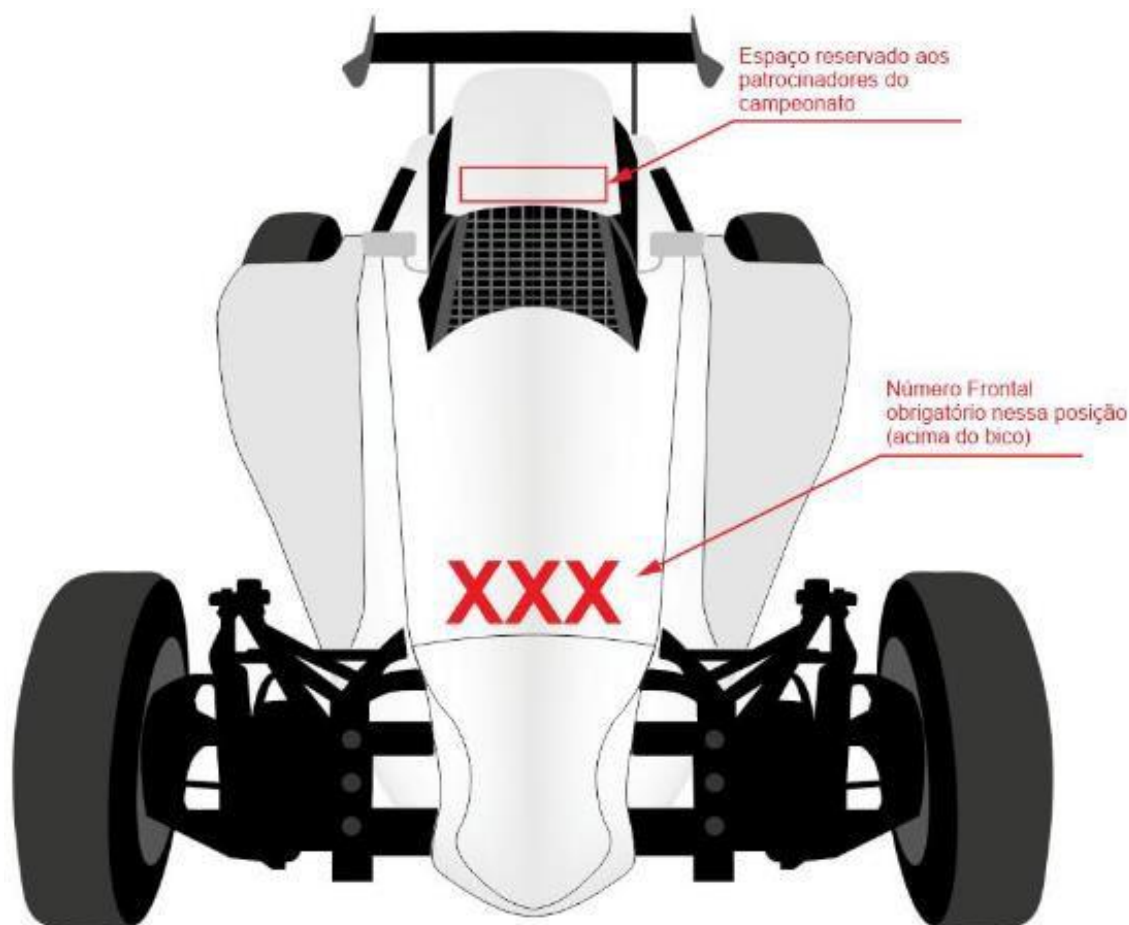


Figura 1 - Detalhamento das posições oficiais reservadas à empresa promotora no layout dos veículos.

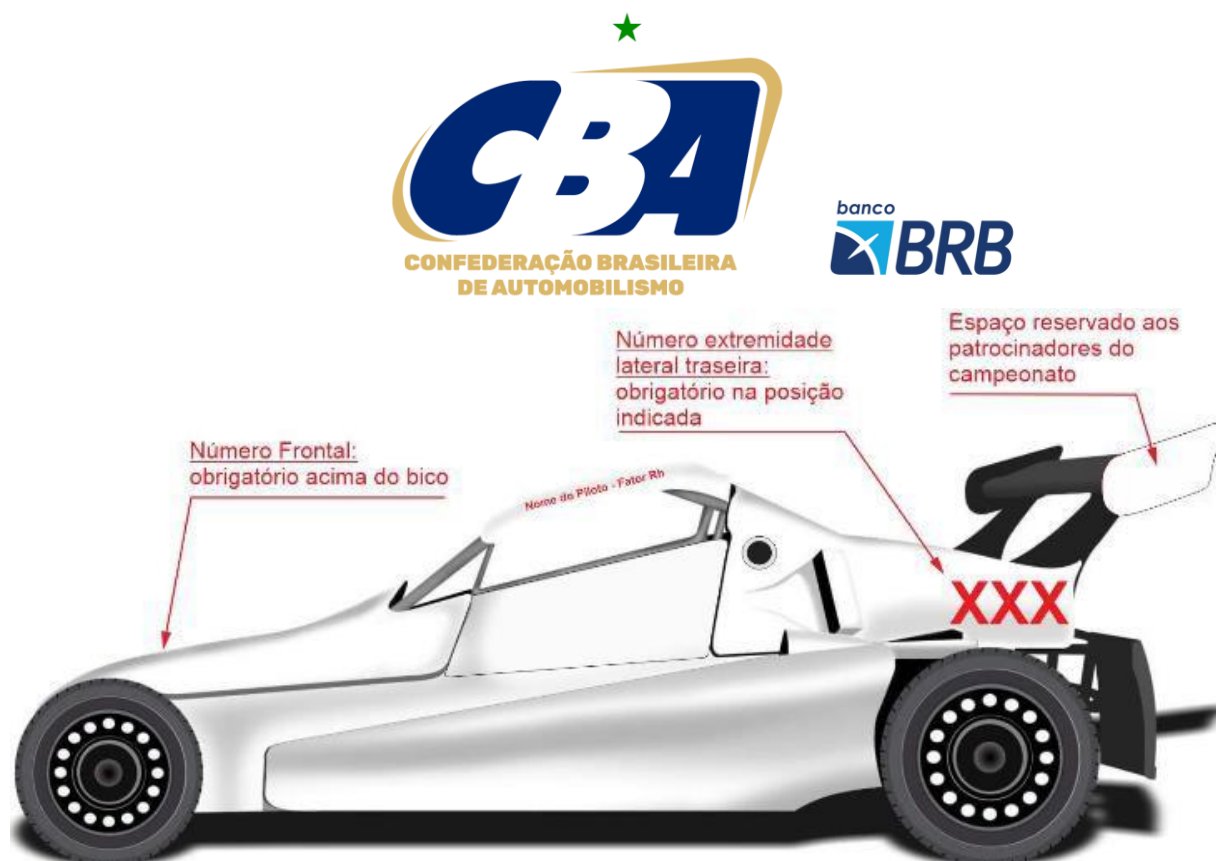


Figura 2 - Detalhamento das posições oficiais reservadas à empresa promotora no layout dos veículos.

19.4 - Todos os pilotos serão obrigados a usar, no macacão, as logomarcas dos patrocinadores do campeonato ou da etapa, fornecidas pela organização, em posição conforme a Figura 3, abaixo. Os patches com as logomarcas a serem aplicadas serão fornecidos pela organização.

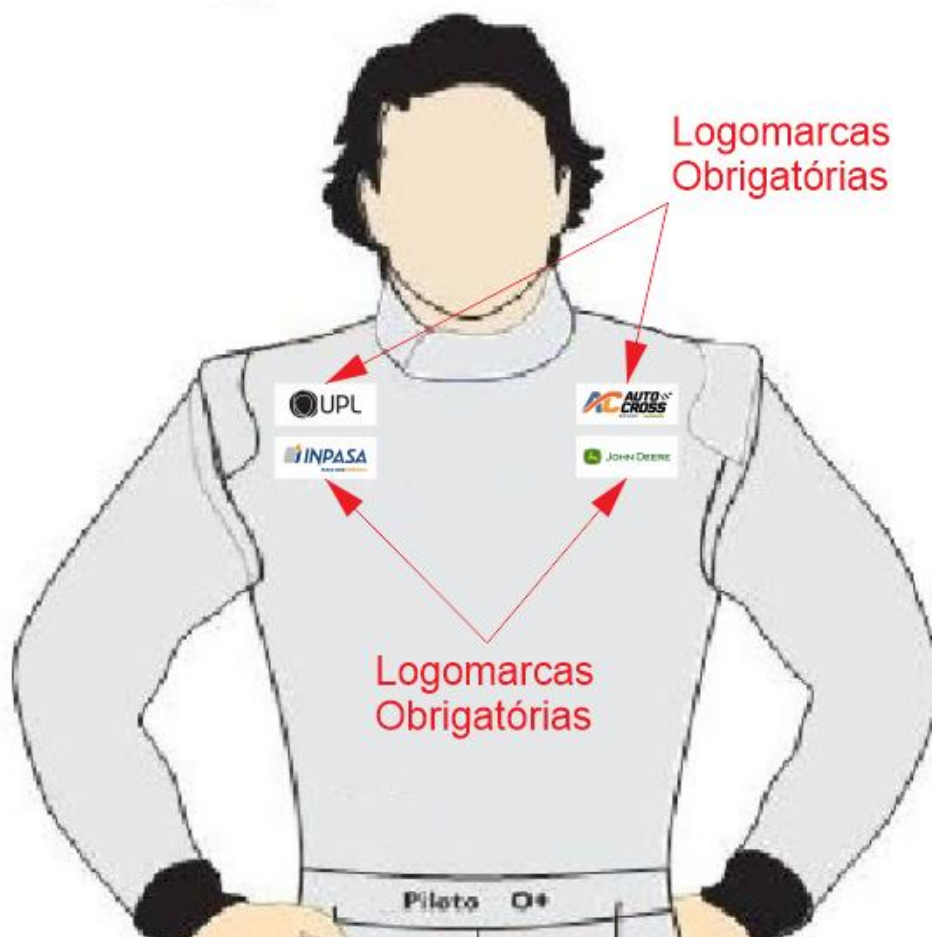


Figura 3 – Detalhamento das 4 posições reservadas no macacão dos pilotos para as logomarcas dos patrocinadores do campeonato

19.5 - Todos os pilotos se obrigam a usar no pódio e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da Etapa ou do Campeonato (bonés, viseiras, etc.).

19.6 - Pertence à empresa promotora o direito de autorizar ou proibir a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios de comunicação ou processos, do campeonato e suas provas, inclusive treinos oficiais.

19.7 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente às etapas do campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem, som e comercialização dos espaços e direitos de publicidade.

19.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma os participantes do campeonato, concordam em ceder e transferir gratuitamente à empresa promotora todos os “direitos de arena” de que, porventura, sejam autores, referente aos eventos descritos.

19.10 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo,



espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da empresa promotora que poderá cedê-las.

19.11 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o campeonato na forma dos artigos acima, são de direito exclusivo da empresa promotora.

CAPÍTULO XX - DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

20.2 - Durante a etapa, os pilotos poderão ser testados por autoridade competente presente no autódromo.

Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da CBA, que aplicarão o disposto no Código Desportivo do Automobilismo da Confederação Brasileira de Automobilismo – CDA / CBA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

O presente regulamento foi elaborado pela empresa promotora, em conjunto com a **Comissão Nacional de Velocidade na Terra**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e Homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Roni Fonseca da Silva
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br